



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo nº 065/2022 - Dispensa nº. 013/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2022

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, nº 1193, Bairro Mansões, Itanhandu/MG, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado a proprietária da imóvel, **Ana Patrícia Gonçalves Pereira Gomes**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 11.884.976 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 093.245.808-41, residente e domiciliada à Avenida Padre Bartolomeu de Gusmão, nº 997, Bairro Aeroporto, em Barretos/SP, CEP: 14.783-125, doravante denominada LOCADOR com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2022 - MODALIDADE DISPENSA N.º 013/2022** e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 044/2022, firmado em 15/06/2022, nos termos adiante ajustados:

Objeto do Contrato Original: locação de imóvel na cidade de Barretos destinado à paciente que será submetido a tratamento de quimioterapia e reabilitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses, a qual passará a vigorar até dia 15 de Junho de 2024, a contar de 16 de Junho de 2023.

Parágrafo Único: Findo o prazo estabelecido na Cláusula anterior, desde que haja previsão de recursos orçamentários hábeis para o exercício seguinte, prorrogar-se-á por período de 12 (doze) meses sucessivamente, até o limite de 60 meses, limite máximo previsto em lei, salvo se em até 90 dias do seu término, ou de cada uma de suas prorrogações, houver oposição de quaisquer das partes por escrito; a CONTRATADA em forma de comunicação protocolada e, a da CONTRATANTE, por ofício numerado assinado pela autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CLÁUSULA SEGUNDA: O Locatário pagará ao Locador o valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), sendo dividido em 12 parcelas iguais e mensais de R\$ 1.500,00 (Doze Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A dotação orçamentária específica para acobertar as despesas de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2023, será conforme abaixo especificada:

381 - 02.07.01.10.302.0023.2060 - manutenção das atividades do tfd

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte 2.500

Parágrafo Único: As partes das despesas decorrentes deste termo aditivo que não forem realizadas no exercício de 2023 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros conforme previsão do PPA 2022 a 2025 da P.M. ITANHANDU, cabendo ao setor contábil realizar os expedientes necessários para empenhamento compatível com a LDO e LOA respectiva para o exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 13 de Junho de 2023.

LOCATÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro
Prefeito Municipal

LOCADOR

Ana Patrícia Gonçalves Pereira Gomes
Proprietária do Imóvel

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____